



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## EDITAL Nº 001/2023

### CARTA CONVITE Nº 001/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

### DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Carta Convite nº 001/2023, objetivando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), cujas propostas serão recebidas até as **14h00min** do dia **17 de janeiro de 2023** e abertura às 14h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 04 de janeiro de 2023.

**Célia Regina Gardim**  
**Presidente COMUL**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

---

Carta Convite nº 001/2023  
Processo Licitatório nº 001/2023  
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

---

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, **CONVIDA** essa(e) conceituada(o) Empresa/Profissional a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores com a LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **17 de janeiro de 2023, até às 14h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Comissão Permanente de Julgamento desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **14h10min**, no mesmo endereço e dia mencionados acima.

## 2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica**, conforme especificações detalhadas em Termo de Referência Básico, constante do Anexo I do presente edital.

2.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente do Município Tabatinga/SP**.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3.1. O presente CONVITE é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividades pertinente ao respectivo objeto, que manifestarem interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas, através de cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do prazo de validade.

3.2. Esse documento será objeto de análise de adequação do ramo de atividade e, se dentro dos requisitos legais de autenticidade, será juntado no respectivo processo por funcionário designado pela Municipalidade, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal onde será fornecida a cópia do CONVITE.

3.3. Os interessados que não apresentarem cópia autenticada, deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega do CONVITE.

3.4. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) estiverem com falência decretada;
- d) reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

3.5. A empresa licitante que desejar se credenciar nesta licitação, ou seja, enviar representante para participar presencialmente da sessão, deverá entregar à Comissão, no ato da abertura dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, além do documento supracitado, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinados pelo representante legal.
- c) os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por funcionário desta municipalidade ou qualquer membro da Comissão de Licitações, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

d) aos licitantes que desejarem participar presencialmente à sessão, fica obrigatório o uso de máscara facial, sob pena de impossibilidade de participação no certame.

**Observação importante:** a documentação acima aludida será exigida somente aos licitantes e/ou representantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes e deverão ser entregues à Comissão FORA dos Envelopes nºs 01 e 02.

3.6. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar dentro do Envelope 01 – Documentação, conforme modelo apresentado neste Edital (**Anexo IV**), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

3.7. Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Para participar da presente Carta Convite, os licitantes (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar no Setor de Licitações, os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA com a indicação no anverso e com os seguintes dizeres:

→ Envelope Habilitação — Envelope 01;  
→ Convite nº 001/2023;  
→ Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;  
→ Dia e hora do encerramento do convite;  
→ Indicação da razão social, Inscrição Estadual, telefone para contato e endereço completo do proponente.

→ Envelope Proposta — Envelope 02;  
→ Convite nº 001/2023;  
→ Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;  
→ Dia e hora do encerramento do convite;  
→ Indicação da razão social, Inscrição Estadual, telefone para contato e endereço completo do proponente.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- 4.2. Os envelopes deverão apresentar a razão social, CNPJ e endereço da proponente;
- 4.3. Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, letras minúsculas ou falhas de impressão que impeçam a perfeita leitura dos documentos;
- 4.4. A licitante deverá enviar, no **ENVELOPE 02**, a Proposta Comercial, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. As propostas serão julgadas dentro da modalidade de **menor preço global**.

## 5. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede da licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- f) Declaração Unificada modelo (**Anexo VI**).
- g) Documento de Constituição de Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social, CCMEI ou outro instrumento, em todos os casos, devidamente registrado).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- i) Certidão negativa\* de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

\* IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação,



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

j) **Comprovação de aptidão:** Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação.

k) As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e que queiram usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, deverão apresentar a referida DECLARAÇÃO de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Independente da apresentação desta declaração, a licitante deverá apresentar toda a documentação constante do item 05.01 (letras “a” à “j”).

5.2. No ato da sessão de abertura dos envelopes, os membros da Comissão de Licitações se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet. A Comissão Especial de Licitação também se reserva ao direito de exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo.

5.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.3. As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de **validade**, serão aceitos com **até 90 (noventa) dias** contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.4. A prova de regularidade poderá ser efetuada mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

5.5. A licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação poderá encaminhar Termo de Renúncia de recurso da fase de habilitação (conforme modelo do ANEXO V\_01) dentro do Envelope 01, junto com a documentação, ou encaminhá-lo por e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br) durante o ato público de abertura do certame.

## 6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- 6.1. O envelope proposta deverá conter:
- 6.1.1. A proposta propriamente dita, de acordo com o **Anexo III**, impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:
- 6.2. A proposta deverá apresentar o preço unitário e total dos serviços;
- 6.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega das propostas;
- 6.4. A contratação dar-se-á por **60 (sessenta) dias consecutivos**, a depender do desempenho dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame.
- 6.4.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4.2. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 23, Inciso II, letra “a”, o valor da contratação nunca poderá exceder R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
- 6.5. Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, sendo admitidos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e desprezando-se as demais sem qualquer arredondamento;
- 6.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- 6.7. As despesas do CONTRATADO, relativas ao cumprimento do objeto do presente certame, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.
- 6.8. A apresentação da proposta importa na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Licitação;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.9. Afim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre a empresa licitante e a Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados:

a) Nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço de residência, e-mail e telefone da pessoa que irá assinar pelo proponente, para futura celebração de contrato caso a firma seja vencedora do certame;

b) Constar o número da conta bancária para crédito de pagamento.

6.10. A empresa licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos **Envelope 02 - Proposta**, poderá encaminhar **Termo de Renúncia de recurso da fase de classificação** (conforme modelo do Anexo V\_02) no Envelope 02, juntamente com a proposta, ou encaminhá-lo por e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes proposta.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão abertos em ato(s) público(s), na PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP, do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados se assim desejarem.

7.2. No Ato Público acima referido, a Comissão Especial de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la. Após, procederá a abertura do **Envelope 01 - Habilitação**, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação;

7.3. A empresa licitante que não satisfizer as exigências da cláusula nº. 05 deste Edital será considerada inabilitada sendo-lhe devolvido, inviolado, o **Envelope 02 - Proposta**;

7.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Em se tratando de empresa de pequeno porte ou microempresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. A Comissão Especial de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

7.8. Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES 02 - PROPOSTAS** serão rubricados por todos os licitantes presentes e, em seguida, guardados em local seguro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, até a data de sua abertura;

7.9. Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, poderá a Comissão Especial de Licitação, proceder no mesmo dia e local mencionados, a abertura dos **ENVELOPES 02** com as **PROPOSTAS**;

7.10. Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão Especial de Licitação;

7.11. Serão abertos os envelopes com as propostas dos licitantes que atenderem ao disposto na cláusula nº. 05 deste Edital. Não poderá a Comissão Especial de Licitação desclassificar por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Os documentos serão examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao Ato Público;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.12. Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultante da multiplicação dos valores mensais pelo respectivo preço anual ou global da proposta, prevalecerá o preço menor;

7.13. Serão lavradas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes, contendo as decisões sobre julgamento das documentações e propostas apresentadas pelos licitantes que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

7.14. O julgamento e a respectiva classificação das propostas, mediante parecer da Comissão Especial de Licitação, após sua divulgação no Diário Oficial do Estado, em uma única edição, para efeito de interposição de recurso e, tendo decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior, o Exmo. Prefeito Municipal, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;

b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

7.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.16. Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será JULGADO em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. O exercício do direito de que trata o subitem 7.18 “a” ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação ou intimação via e-mail.

7.20. O não envio da proposta atualizada à nova sessão pública de que trata o subitem 7.19, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.21. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.18 “a”, será elaborada nova lista de classificação.

7.22. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.18 “a”, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de julgamento do objeto, os novos preços mensais e anuais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.22.1. Esses novos preços serão apresentados em novo documento, nos moldes do **Anexo III**, deste edital, a ser entregue diretamente na Divisão de Licitações, Paço Municipal, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, em dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00h.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.23. A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

7.24. Adjudicação e homologação

7.24.1. Julgado o objeto da Licitação e decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação; e

7.24.2. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

## 8. DOS TERMOS DE RENÚNCIA

8.1. Os licitantes poderão abrir mão dos prazos para recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 através de:

a) Comunicação direta à Comissão de Licitações via representante presente à sessão e devidamente lavrada em ata;

b) TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO da fase habilitação (**modelo Anexo V\_01**) enviado dentro do Envelope 01 (Habilitação) e TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO da fase de classificação (**modelo Anexo V\_02**) enviado dentro do Envelope 02 (Proposta), ressaltando-se que se uma ou mais empresas forem julgadas inabilitadas e/ou desclassificadas, a Comissão registrará tal fato em ata, notificará todas as licitantes e abrirá prazo de recurso para manifestação da(s) licitante(s) declarada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), independente da apresentação do referido Termo de Renúncia de Recurso, conforme determina a lei; ou

c) Termo de renúncia do direito de interpor recursos assinados por representante legal da empresa e enviados através de e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), durante a sessão de abertura dos envelopes.

## 9. DO CONTRATO, LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de **02 (dois) dias** úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

9.3. Os serviços deverão ser realizados conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital; e

9.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo Contrato.

9.4.1 PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS: O prazo para acompanhamento dos serviços de construção será de até **06 (seis) meses**, e poderá ser prorrogado até o efetivo Termo de Recebimento Definitivo da construção da Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- c) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

e) Efetuar a prestação dos serviços em conformidade ao descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital, com profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, mediante apresentação do **CREA do Engenheiro Responsável**;

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a liberação e aprovação da respectiva medição pela Diretoria competente do Município de Tabatinga/SP, mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal.

11.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.2. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária seguinte:

- 02.07.02 Saneamento e Meio Ambiente - CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FP 18.541.0103.2110.0000 Proteção e Preservação Ambiental (Fonte 01).

11.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

11.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

12.2. Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei

## 13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.2. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

13.2.1. Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

13.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

13.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.2. Reserva-se a COMUL o direito de adjudicar a presente licitação parcialmente ou ainda revogá-la de acordo com a conveniência administrativa.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

14.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo Fone (16) 3321-9502, até o último dia previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta.

## 15. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Presidente da COMUL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os envelopes (contendo documentações e propostas) deverão ser enviados pelos correios - ECT ou entregue em mãos, não sendo aceitas as propostas enviadas por e-mail. A Divisão de Licitações não se responsabilizará pelo atraso na entrega da correspondência.

15.4. A COMUL reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

15.5. O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na concordância das decisões da Comissão Municipal de Licitações.

15.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMUL.

15.8. Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da COMUL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

15.10. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui ao licitante vencedor o direito de prestar os serviços objeto deste Convite.

15.11. O proponente vencedor, no termo do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.12. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

15.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Convite, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

15.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

## 17. PARTES INTEGRANTES DO CERTAME

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Estimativa de Custo
Anexo III	Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo V_01	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso da Fase de Habilitação
Anexo V_02	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso da Fase de Proposta
Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada
Anexo VII	Minuta de Contrato

Tabatinga/SP, 04 de janeiro de 2023.

**Eduardo Ponquio Martinez**  
Prefeito Municipal

Visto: **Reginaldo José Cirino**  
OAB / SP 169687



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica, compreendendo:

- 1- Avaliação da atual demanda contratada e de consumo de energia elétrica junto à Distribuidora para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, incluindo todas as unidades bem como a demanda para iluminação pública.
- 2- Apresentação dos estudos técnicos econômicos de viabilidade e rentabilidade financeira, considerando as atuais despesas junto a Distribuidora.
- 3- Apresentação do Cronograma das Atividades necessárias, considerando:
  - a) Avaliação da área física necessária para a construção.
  - b) Elaboração do conceito do Projeto da Usina Fotovoltaica.
  - c) Parecer Técnico da Distribuidora para proceder a ligação da Usina Fotovoltaica à rede da Distribuidora, bem como os prazos para a efetiva conexão.
  - d) Detalhamento dos equipamentos e suas respectivas capacidades técnicas, para atender a demanda de energia necessária.
  - e) Assessoria Técnica para detalhamento do Edital de Licitação Pública e esclarecimentos necessários para elaboração do certame licitatório pela Comissão de Licitação.
  - f) Parecer Técnico e Financeiro das Propostas dos Licitantes para julgamento final e homologação da Comissão de Licitação.
  - g) Acompanhamento da obra até o efetivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da construção.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo Contrato.

**PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:** O prazo para acompanhamento dos serviços de construção será de **até 06 (seis) meses**, e poderá ser prorrogado até o efetivo Termo de Recebimento Definitivo da construção da Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



A "Contratada" será obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**JUSTIFICATIVA:** O modelo de geração distribuída tem como propósito o incentivo para produção de energia renovável, contribuindo para preservação do meio ambiente, além da otimização de custos para este Município quando comparada a outras fontes de produção de energia. A energia solar é limpa, renovável e inesgotável, com baixo custo de manutenção e longa vida útil.

De acordo com o parecer técnico de viabilidade de localização emitido pela CETESB, a Agência Ambiental, manifestou-se favoravelmente quanto a utilização da área escolhida para a implantação da Usina de geração de energia elétrica em placas fotovoltaicas.

**DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços acima descritos conforme detalhado. Os serviços acima descritos, em razão de sua especificidade, requerem profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, sobretudo porque os resultados obtidos possibilitarão que a municipalidade venha a adquirir boas condições de governabilidade.

Tabatinga/SP, 04 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON BENEVIDES DE CASTRO**  
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svc.	01		
<b>Valor Total</b>				<b>62.250,00</b>	

Valor Total Estimado: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Tabatinga/SP, 04 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON BENEVIDES DE CASTRO**  
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO III

CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Proposta Comercial

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa),

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Endereço Completo),

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, conforme a seguir discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svc.	01		
<b>Valor Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Duração e Local de realização dos serviços: conforme especificações constantes do Edital.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

## Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo com CEP: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail Institucional: \_\_\_\_\_ / Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail particular: \_\_\_\_\_ / Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Fone: (xxx) \_\_\_\_\_

E-mail para envio de pedidos de documentos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Empresa \_\_\_\_\_

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, cujo termo declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_  
(Data e Local)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



ANEXO V\_01

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
(\*\* ATENÇÃO: DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO \*\*)

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONVITE Nº.....

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.

A empresa ....., CNPJ: ....., TENDO SIDO HABILITADA nos autos da licitação acima referida, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das proponentes através da abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO e que renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
<nome completo >

*(Observação: A empresa licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos Envelopes 01 – Habilitação poderá encaminhar este Termo de Renúncia do Prazo de Recurso da Fase de Habilitação, juntamente com a Documentação, ou encaminhá-lo por e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes contendo documentação).*



ANEXO V\_02

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTAS  
(\*\* ATENÇÃO: DENTRO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA \*\*)

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONVITE Nº.....

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.

A empresa ....., CNPJ: ....., TENDO SIDO CLASSIFICADA nos autos da licitação acima referida, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das licitantes através da abertura e análise do conteúdo dos Envelopes 02 – PROPOSTA e que renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
<nome completo >

*(Observação: A empresa licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos Envelopes 02 – Proposta poderá encaminhar este Termo de Renúncia do Prazo de Recurso da Fase de Classificação, juntamente com a Proposta, ou encaminhá-lo por e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes contendo proposta comercial).*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Convite nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023 – Edital nº 001/2023 – Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

1) Conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), .....  
Portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), Endereço completo: ....., Telefone: (...), E-mail pessoal: ..... será o(a) responsável pela assinatura do contrato.

7) A Conta Corrente p/ Depósito é: ....., Banco: ..... Agência: .....

8) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado, **concordo que**



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua.....  
nº ....., Bairro: ....., CEP: ....., Cidade:  
....., Estado: ..... E-mail: ..... Telefone:  
(.....)

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, ou informar tal ato através do e-mail ..... (com confirmação de recebimento) sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Convite n.º ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, nos seus Anexos e no Contrato.

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação apresentada para esta licitação são autênticas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 001/2023.**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº ..... e CPF. nº ..... e, de outro lado, a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone: ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr. ...., **Diretoria de .....**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail oficial para envios de documentos: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos, visando a implantação do Espaço Expositivo, Pedagógico e Lúdico do Bicho de Pelúcia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital e grade demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a Construção de Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svc.	01		
<b>Valor Total</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

2.1.1 Nos termos da Lei 8.666/93, art. 23, Inciso II, letra "a", o valor da contratação nunca poderá exceder R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

2.3 Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Tabatinga/SP, poderá reter, ainda, o órgão pagador, o valor devido a título de IRPJ



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

## DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO



(Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo que os valores serão repassados pela Prefeitura aos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

2.4 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº ....., Convite nº .....
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Data do vencimento;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

2.5 A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

- **02.07.02 Saneamento e Meio Ambiente - CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FP 18.541.0103.2110.0000 Proteção e Preservação Ambiental (Fonte 01).**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo Contrato.

3.2. **PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:** O prazo para acompanhamento dos serviços de construção será de **06 (seis) meses**, e poderá ser prorrogado até o efetivo Termo de Recebimento Definitivo da construção da Usina de Energia Elétrica Fotovoltaica.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação dos serviços previstos neste Contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as



sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Efetuar a prestação dos serviços em conformidade ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do edital, com profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, mediante apresentação do CREA do Engenheiro Responsável;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.



**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

**CLAUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1. A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NOVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

9.1. A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados



aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 001/2023, Carta Convite nº 001/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1.994 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, ... de ..... de .....